



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 03/12/19

*Chirana*

PROJETO DE LEI Nº / 2019

Altera da Lei nº 4.633, de 19 de junho de 2007, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no Município e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os dispositivos da Lei nº 4.633/2007 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações e a defesa animal, em decorrência de eventos, calamidade pública e situação de emergência.”*

“Art. 4º Serão promovidos através de campanhas educativas periódicas nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.”

“Art. 6º A COMDEC compor-se-á de:

*I - Coordenador Municipal de Defesa Civil;*

*II - Coordenador Adjunto de Defesa Civil;*

*III - Conselho Técnico;*

*IV - Conselho Comunitário.”*




MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*“Art. 7º O Coordenador Municipal de Defesa Civil e o Coordenador Adjunto de Defesa Civil serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo aos mesmos a organização das atividades.”*

*“Art. 8º O Conselho Técnico será composto por no mínimo 5 (cinco) membros indicados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública dentre os servidores pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura, sendo ao menos metade ocupante de cargo efetivo.”*

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2019.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 210/2019**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** ALTERA DA LEI Nº 4.633, DE 19 DE JUNHO DE 2007, QUE CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 4506/2019**

Data: 02/12/2019 - Horário: 15:36





# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM Nº 49 / 2019

Altera da Lei nº 4.633, de 19 de junho de 2007, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no Município e dá outras providências.

Exmo. Sr. Ver. Felipe Francisco César Costa  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP.

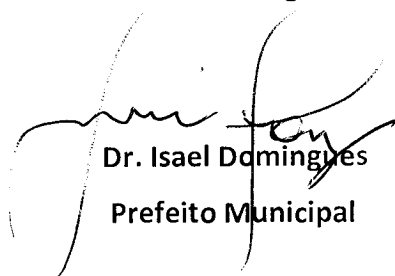
Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que altera da Lei nº 4.633, de 19 de junho de 2007, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no Município e dá outras providências.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2019.



Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal